



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**DECRETO Nº 1423 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

*Cria o grupo especial de trabalho para propor a integração da Atenção Integrada à Saúde, Educação e Assistência Social de Crianças, Adolescentes em situação de Violência e suas famílias.*

**VALDIR RODRIGUES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Nota Técnica da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social n. 02 de 11 de maio de 2016, sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça;

Considerando que o Município de Pontão é responsável pela Proteção Social Básica (PSB) no âmbito da Política de Assistência Social; e pela atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Federal n. 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**BAIXA O SEGUINTE DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para propor a integração da Atenção Integral à Saúde, Educação e Assistência Social de Crianças e Adolescentes em situação de Violência e suas famílias, a aplicação da Nota Técnica 02/2016 do MDS e da lei 13.431/2017 no âmbito municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Lizandra da Silva Weirich, agente político, Secretaria de Assistência Social;

II – Adriana Kloh Pezenatto, agente político, Secretaria de Saúde;

III – Maria Helena Câmara, agente político, Secretaria de Educação;

IV – Ana Paula Fachini, servidora efetiva, Secretaria de Saúde;

V – Simone Tavares Martins, conselheira tutelar;

VI – Mara Proença Dremer, servidora efetiva, CRAS;

VII – Gláucia Balbinot, servidora efetiva, CRAS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

VIII – Leandro Gaspar Scalabrin, servidor efetivo, Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 2º** - As funções dos membros do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades durante o prazo de 04 (quatro meses) a contar da publicação do presente Decreto e será coordenado por Lizandra da Silva Weirich.

**Art. 4º** - Os trabalhos do Grupo serão desenvolvidos durante o horário normal de trabalho dos servidores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - O inteiro teor deste Decreto será afixado na sede da Prefeitura e receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

Gabinete do Prefeito, Pontão (RS), aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

**VALDIR RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal em exercício**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
**Secretária Municipal de Administração**